

EDITAL FAPESB Nº 020/2013

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS - BA

FAPESB/SESAB

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)**, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** em anexo, parte integrante deste Edital e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado (disponível no endereço eletrônico): http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - Decit/SCTIE vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nas 27 (vinte e sete) Unidades da Federação (UF), por meio do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS, com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no país e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

1.2 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.3 OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado da Bahia.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser preenchidas sob a forma de projetos de pesquisa **por meio eletrônico** por intermédio do **Formulário de Propostas online**, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço: <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ **EDITAL FAPESB No 020/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB**”) a partir da data indicada no subitem 1.3 (**CRONOGRAMA**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital. Após o devido preenchimento e conclusão do referido Formulário no Sistema do MS, o proponente deverá enviá-lo à FAPESB, em **versão impressa (duas vias) de igual teor**. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer também a entrega de toda Documentação Complementar (impressa), como detalhado a seguir, também em 02 (duas) vias.

2.2 Os proponentes que tiverem seus projetos de pesquisa **aprovados** deverão preencher, após a divulgação do resultado, o **Formulário online da FAPESB**, sobre o orçamento solicitado, disponível no **Portal da Fundação, na Página do Programa Pesquisa para o SUS – BA**, no endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/ppsus2013/login.wsp>.

2.3 As propostas deverão ser transmitidas até às 17:59h, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (**CRONOGRAMA**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital.

2.4 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 (**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, contendo rigorosamente todos os itens nele previstos.

2.5 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos dos sistemas.

2.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.8 Constatando-se propostas idênticas, de proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

2.9. A versão impressa da proposta deverá ser remetida à FAPESB **exclusivamente pelos correios**, em 02 (duas) vias de igual teor, mediante registro postal ou equivalente, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*.

2.10 A postagem deverá ser feita mediante registro postal ou equivalente, servindo o referido registro como comprovante de entrega.

2.11 As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, separadamente, em 02 (duas) vias, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.

- EDITAL PPSUS-BA Nº **020/2013**
- Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde
- Nome do Proponente
- Instituição de Vínculo do Proponente
- Faixa do Edital
- Eixo/Linha Temática a que concorre
- Título do Projeto

2.12 As propostas deverão ser compostas dos documentos listados a seguir:

- a) Formulário para Apresentação de Propostas *online*, disponível na página do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ **EDITAL FAPESB No 020/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB**”).
- b) Ofício, devidamente assinado pelo coordenador do projeto, informando o nome dos 02 (dois) pesquisadores que, junto com ele, integrarão o Núcleo Central da Pesquisa (NCP), indicando as respectivas instituições de vínculo dos mesmos, de acordo com o subitem 4.3 deste instrumento, **apenas para os proponentes que concorrerão para faixa 01**.
- c) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, do proponente.
- d) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada dos membros do Núcleo Central da Pesquisa (NCP), apenas para a Faixa 01.
- e) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, dos membros da equipe executora que possuem titulação de Doutor.

- f) Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora), com a devida comprovação.
- g) Declaração do proponente, atestando que os seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq e da FAPESB.
- h) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente está inserido.
- i) Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.
- j) **Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição** para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

2.13 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja via eletrônica e posteriormente encaminhadas à FAPESB, por meio dos correios, juntamente com toda a documentação complementar solicitada neste Edital.

2.14 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.15 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

2.16 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

2.17 Apenas serão apreciadas as propostas **impressas e concluídas** no **Sistema do MS**, cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade de preencher corretamente o **Formulário de Propostas online**, disponível na Página do **Ministério da Saúde**.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão destinados à implementação do Programa de Pesquisa para o SUS no Estado da Bahia recursos no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). As propostas aprovadas serão apoiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, no valor global de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS e R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) oriundos da FAPESB.

3.2 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, a FAPESB destinará, também, 5% (cinco por cento) do valor global do Convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESB (R\$ 350.000,00) para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa PPSUS-BA.

3.3 Serão financiados itens de custeio e de capital, de acordo com o item 1.5 (**ITENS A SEREM APOIADOS**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este instrumento, desde que devidamente justificados.

3.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira repassada após a publicação dos Termos de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.5 A primeira parcela não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado.

3.6 A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da prestação de contas (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos a serem apresentados serão classificados em 02 (duas) Faixas:

4.1 **Faixa 01: Projetos de Pesquisa Multicêntricos.** Para esta Faixa poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, apoiados no valor de R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até um teto máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto.

4.2 Para a Faixa 01 será reservado o valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

4.3 Entende-se por Projetos de Pesquisa Multicêntricos aqueles que exigem, obrigatoriamente, a formação de um Núcleo Central de Pesquisa (NCP), que envolvam no mínimo 03 (três) instituições de nível superior e/ou pesquisa distintas e sediadas no Estado da Bahia; e coordenado por pesquisadores doutores.

4.4 **Faixa 02: Projetos de Pesquisa.** Para esta Faixa poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, apresentados por pesquisador doutor, vinculado a instituição de nível superior e/ou pesquisa, sediada no Estado da Bahia, apoiados no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até um teto máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

4.5 Para a Faixa 02 será reservado o valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

4.6 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa, por essa razão, **serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

4.7 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Faixas 1 e 2 conforme disposto no Quadro 01 abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma Faixa e havendo ainda recursos disponíveis os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada de outra Faixa.

Quadro 01: Distribuição dos Recursos do Edital Nº 020/2013 por Faixa

Faixas	Valores das Proposta/Faixa	Recursos alocados inicialmente por Faixa
01	R\$ 100.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.000.000,00
02	R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 2.650.000,00

4.8 O valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais) será destinado a cobrir os custos referentes à avaliação, acompanhamento e divulgação dos projetos aprovados no presente Edital. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos poderão ser utilizados para o fomento.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1 ETAPA I – Análise pela equipe Técnica da FAPESB e SESAB - Enquadramento

Esta etapa que será realizada pelas equipes técnicas da FAPESB e SESAB e consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (**ITENS A SEREM APOIADOS**) e às recomendações do item 2 (**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

Implicará no imediato **DESENQUADRAMENTO** da proposta submetida:

- a) Não apresentação da proposta no Formulário *online* para Projetos de Pesquisa, contido no Sistema Informatizado do Ministério da Saúde ou apresentação do referido formulário sem o preenchimento dos campos obrigatórios.
- b) Ausência das assinaturas necessárias no Formulário *online* para apresentação de Projetos de Pesquisa, contido no Sistema Informatizado do Ministério da Saúde.
- c) Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta.
- d) Não comprovação de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual será desenvolvido o projeto (instituição executora).
- e) Currículo impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
- f) Projeto fora dos Temas/Linhas Temáticas estabelecidos no Edital.
- g) Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.
- h) Submissão de número de vias incorreto.
- i) Erro na classificação da Faixa do Edital na qual o projeto deverá ser avaliado.
- j) Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas.
- k) Propostas que não forem concluídas no Sistema do MS.

l) Propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes.

OBS: A adequação da proposta aos Temas/Linhas Temáticas estabelecidos neste Edital é essencial para que os projetos apoiados contemplem as prioridades de pesquisa definidas pela SESAB/FAPESB/MS. Essa etapa é fundamental para o bom desenvolvimento da fase subsequente do processo de operacionalização do Programa, referente à distribuição dos projetos para os pareceristas *Ad Hoc*, uma vez que o enquadramento incorreto implicará na distribuição e conseqüente avaliação inadequada pelos consultores.

5.2 ETAPA II - Análise por Consultores *Ad Hoc* externos

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *Ad Hoc* externos, vinculados ao quadro de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica e/ou tecnológica sediadas fora do Estado da Bahia, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a análise posterior.

5.3 ETAPA III – Análise por Comissão de Especialistas

5.3.1 Nesta etapa de julgamento as propostas serão avaliadas e classificadas por uma **Comissão de Especialistas**, formada por pesquisadores doutores e expertos nos Temas e Linhas de Pesquisa do Edital, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Nessa fase da avaliação serão consideradas as **análises das etapas I e II deste Edital** e os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, indicados no item 3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este instrumento.

5.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá:

- a) Recomendar, na íntegra.
- b) Recomendar com alterações orçamentárias.
- c) Recomendar condicionada ao atendimento das sugestões dos *Ad Hoc* e/ou da Comissão de Especialistas.
- d) Não recomendar.

5.3.3 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

5.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe executora de qualquer dos projetos submetidos.

5.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu.
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 ETAPA IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-BA

5.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS–BA, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESB e da SESAB, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise da relevância sócio-sanitária dos projetos, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

5.4.2 A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população.
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado.
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde.
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde.
- f) coerência com as demandas específicas da SESAB.

5.4.3 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições onde serão desenvolvidos os projetos, pelos representantes estaduais no Comitê.
- b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital.
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê.
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado.
- e) pertinência das despesas corrente e de capital às necessidades para desenvolvimento do projeto.
- f) pertinência das despesas corrente e de capital com os percentuais definidos no Edital.

5.4.4 Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

5.4.5 Será utilizado um Formulário Padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor de acordo com a prioridade alcançada. O referido Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

5.4.6 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no Portal da FAPESB e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6.3 Os candidatos aprovados deverão entregar na FAPESB os documentos exigidos no item 6.12 deste capítulo, em consonância com o item 1.3 (**CRONOGRAMA**) do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital.

6.4 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela Fundação, bem como não comparecer para assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga) na data determinada, será automaticamente desclassificado.

6.5 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o seu coordenador esteja inadimplente com a FAPESB, com o Estado da Bahia ou com a Administração Pública Federal.

6.6 Pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida não poderão fazer parte do processo de análise e seleção de propostas.

6.7 O coordenador do projeto aprovado neste Edital, deverá encaminhar à FAPESB, por e-mail (ppsus@fapesb.ba.gov.br), sua **aceitação** ao valor aprovado e seu compromisso com a realização do projeto, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados**.

6.8 O não encaminhamento do e-mail referido no subitem anterior, no prazo estipulado, implicará na imediata desclassificação do projeto aprovado.

6.9 A Diretoria da FAPESB reserva-se o direito de solicitar ao coordenador do projeto aprovado **ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso**, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados**, no prazo

determinado pela Fundação. Caberá ao coordenador do projeto a realização dos ajustes recomendados, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

6.10 As propostas **desenquadradas** e as propostas enquadradas, mas **não classificadas**, serão destruídas pela FAPESB após o prazo estipulado neste Edital para Recursos Administrativos.

6.11 As propostas enquadradas, classificadas, mas não contratadas devido ao limite orçamentário do Edital permanecerão na FAPESB até o comprometimento total dos recursos definidos para este Edital, sendo depois destruídas.

6.12 Documentos que deverão ser entregues pelos aprovados:

- a) cópia do documento de identidade do coordenador do projeto.
- b) cópia do documento de CPF do coordenador do projeto.
- c) cópia do comprovante de residência atualizado do coordenador do projeto.
- d) documento de comprovação de vínculo empregatício do coordenador do projeto.
- e) cópia do diploma do doutorado do coordenador do projeto.
- f) **Formulário online da FAPESB, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da Fundação, na Página do Programa Pesquisa para o SUS – BA <http://form.fapesb.ba.gov.br/ppsus2013/login.wsp>.**
- g) documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução 196/96, CONEP/CNS/MS).
- h) documento formal, assinado pelo representante legal da instituição a qual se vincula o coordenador do projeto, confirmando o apoio institucional para o desenvolvimento do mesmo.
- i) extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, específica para o recebimento do auxílio em nome do pesquisador solicitante. O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária. (Caso o gerente da agência solicite alguma comunicação por escrito para a abertura da conta, a FAPESB disponibilizará uma declaração ao banco).
- j) quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

6.13 Os pesquisadores beneficiados deverão preencher **Formulário online da FAPESB, citado no subitem anterior**, de acordo com o orçamento aprovado pela MS/CNPq/FAPESB/SESAB, disponibilizado no Sistema do MS.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, através de ofício dirigido à Diretoria Científica da FAPESB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.2 O recurso deverá ser analisado pela Diretoria Científica da FAPESB que, após exame e parecer, encaminhará para deliberação final da Diretoria Geral da Fundação, ouvidos os membros do Comitê Gestor do PPSUS – BA.

7.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

7.4 Serão aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes, no prazo estipulado no Edital.

7.5 Não serão aceitos recursos para as propostas **desenquadradas**.

7.6 Não serão aceitos recursos no caso de propostas **classificadas e não atendidas por limite orçamentário do Edital**.

8 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a anuência da instituição de vínculo do referido coordenador (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- fornecer as informações solicitadas pela FAPESB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPESB:

- repasse dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, após a publicação do resultado do processo de julgamento no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto.

8.2 **Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPESB pelo coordenador do projeto aprovado, como condição para concessão do auxílio, de acordo com o subitem 6.12 deste Edital.**

8.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.4 Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

9 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10 PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização das logomarcas específicas: **Dect/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, da **FAPESB** e da **SESAB**.

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim àquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: **pesquisasus@saude.gov.br**. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

10.4 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial e podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceite sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPESB, por meio de ofício para o endereço - Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB ou do Comitê Gestor do PPSUS-BA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e/ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de correspondência à Diretoria Científica.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 Durante a vigência do Termo de Outorga o coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPESB, relatórios técnicos semestrais, de acordo com o modelo disponibilizado no Portal da Fundação.

14.4 Durante a vigência do Termo de Outorga o coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPESB, relatório financeiro parcial (referente à primeira parcela recebida), de acordo com o disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponibilizado no Portal da Fundação.

14.5 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final, acompanhada do Relatório Financeiro e do Relatório Técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

14.6 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

14.7 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do PPSUS.

14.8 Ao coordenador do projeto aprovado será permitido apenas uma única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.

14.9 Solicitações de Aditivo de prazo deverão ser encaminhadas a FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de finalização da vigência do Termo de Outorga.

14.10 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPESB serão de domínio público.

14.11 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESB.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste instrumento.

16 CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 04 de abril de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes

Diretor Geral da FAPESB

EDITAL FAPESB Nº 020/2013

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS - BA

FAPESB/SESAB

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa na área de saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas considerados prioritários pelo Governo do Estado da Bahia.

1.2 PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores com **titulação mínima de doutor**, doravante denominados **proponentes**, que possuam **vínculo empregatício** com instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica situada no Estado da Bahia.

1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada **Instituição Executora**, deverá enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos.
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

1.2.3 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FAPESB e do CNPq.

1.2.5 O proponente (coordenador do projeto) será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações contidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

1.2.6 O proponente deverá ter cadastro *online* atualizado na FAPESB.

1.2.7 O proponente deverá estar adimplente com a FAPESB, com o Estado da Bahia e com a Administração Pública Federal.

1.2.8 A proposta deverá contar com a aquiescência do representante legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto, através do encaminhamento à FAPESB de documento formal de acordo com o item 6, subitem 6.12 do presente Edital.

1.2.9 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário de Propostas online**, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço : <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “**PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ EDITAL FAPESB No 020/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB”**”).

1.2.10 Os orçamentos deverão ser apresentados em moeda nacional (Real).

1.2.11 Os projetos aprovados no âmbito deste Edital serão contratados pela FAPESB por meio de **Termos de Outorga** (instrumento legal que permitirá o repasse dos recursos aos pesquisadores beneficiados).

1.2.12 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos da primeira parcela e não poderá ultrapassar a data final de execução do Convênio firmado entre o CNPq e a FAPESB.

1.2.13 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela **FAPESB/MS-Decit/CNPq** deverão mencioná-los. Em casos de impressos, livros e folhetos, as **logomarcas da Fundação, do MS/Decit e do CNPq** deverão também estar presentes.

1.2.14 Cada membro da equipe executora do projeto deverá assinar um Termo de Compromisso, em relação a sua participação, que ficará sob a guarda do coordenador do projeto, atestando conhecimento das atividades que lhe serão atribuídas.

1.2.15 No caso de participação de empresa, esta deverá assinar um Termo de Compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, que deverá ser mantido sob a guarda do coordenador do projeto.

1.3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Portal da FAPESB e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.	04/04/2013
Disponibilização dos Formulários para apresentação de Propostas <i>online</i> (FAPESB e Ministério da Saúde).	04/04/2013
Período para submissão das propostas.	04/04/2013 a 03/06/2013
Encaminhamento à FAPESB das propostas com toda documentação exigida no Edital (exclusivamente via correios).	Até 04/06/2013
Período para julgamento das propostas.	05/06/2013 a 30/07/2013
Divulgação do Resultado na página da Internet da FAPESB e no Diário Oficial do Estado da Bahia.	Até 07/08/2013
Período para entrega na FAPESB da documentação relativa às propostas aprovadas.	Até às 17:00h do dia 14/08/2013
Contratação das propostas aprovadas	Até 28/08/2013

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 Serão destinados à implementação do Programa de Pesquisa para o SUS no Estado da Bahia recursos financeiros no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). As propostas aprovadas serão apoiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, no valor global de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS e R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) oriundos da FAPESB.

1.4.2 A FAPESB destinará, também, 5% (cinco por cento) do valor global do Convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESB (R\$ 350.000,00) para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa PPSUS-BA.

1.4.3 Os recursos alocados pela FAPESB para este Edital foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira da Fundação para o exercício 2013 e subseqüentes:

- Unidade Gestora: 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação

- Ação 2575 – Apoio a Projetos Temáticos na Área de C&T
- Fonte: 100/300
- Despesas: Corrente e de Capital

1.5 ITENS A SEREM APOIADOS

Os recursos do presente Edital serão destinados à aquisição de itens de capital e de custeio, compreendendo:

1.5.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo.

- b) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo) e que não excedam 10% do valor total da proposta.
- c) Despesas com contratação de terceiros pessoa jurídica:
- Consultoria.
 - Instalação de equipamentos.
 - Manutenção de equipamentos.
 - Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- d) Despesas com contratação de terceiros pessoa física:
- Consultoria.
 - Instalação de equipamentos.
 - Manutenção de equipamentos.
 - Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.

1.5.1.1 Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.

1.5.1.2 Em nenhuma hipótese será financiado serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

1.5.1.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq e da FAPESB.

1.5.1.4 Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESB**, com **Decit/MS**, com a **SESAB** e/ou com o **CNPq** e destes

não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

1.5.2 Capital:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico deverão ser somados ao valor total do item.

- b) Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

1.5.2.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.5.3 Não são permitidas despesas com:

- Taxas de administração, gerencia ou similar.
- Taxas bancárias, multas juros ou correção monetária.
- Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira).
- Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- Publicidade.
- Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados proveniente com desenvolvimento do projeto.
- Aquisição de veículos.
- Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- Diárias.
- Construção civil que impliquem em aumento de patrimônio.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPESB**.
- Formação e/ou capacitação de recursos humanos.

- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o **Artigo 52**, da **Portaria Interministerial N° 507/2012**.
- Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora.
- Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.

Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Legislação vigente, bem como as normas da FAPESB.

1.5.4 Orientações sobre os recursos financeiros solicitados.

1.5.4.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário online do Edital N° 020/2013 – Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS-BA**.

1.5.4.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão **cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto em regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

1.5.4.2.1 Caberá a Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que pública, após o término do Termo de Outorga. Para os bens adquiridos com recursos do CNPq, a doação ou não, seguirá as regras da referida instituição.

1.5.4.2.2 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá a Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

1.5.4.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão do Uso**.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos e não poderá ultrapassar a data final de execução do Convênio firmado entre o CNPq e a FAPESB.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 O proponente deverá atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador, com titulação mínima de Doutor, atuante na área do projeto.
- b) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*.
- c) possuir seus dados atualizados na FAPESB: Cadastro *online* do pesquisador, disponível no endereço: www.fapesb.ba.gov.br.
- d) possuir vínculo empregatício com instituições de ensino superior, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio Estado.
- e) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS-BA.
- f) estar inserido em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.1.2 O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco anos), na área específica do projeto de pesquisa apresentado.

2.1.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.5 Os membros da equipe executora **caracterizados como pesquisadores** deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 No caso de participação de empresa pública, a mesma deverá apresentar Termo de Compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.7 O proponente será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

2.1.8 O proponente não poderá apresentar mais de uma proposta neste Edital. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo proponente, apenas a última será levada em consideração para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

2.1.9 **O proponente não poderá fazer parte da equipe executora de nenhum outro projeto apresentado neste Edital.**

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1 O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterà campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Consultores *Ad Hoc* e da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto.
- b) dados da instituição executora.
- c) dados das instituições parceiras (no caso da Faixa 01 este item será obrigatório).
- d) dados do coordenador do projeto – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato (fixo e celular).
- e) especificação das instituições e empresas (quando for o caso) envolvidas no projeto com as respectivas contrapartidas.
- f) especificação da equipe executora do projeto e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto.
- g) identificação do Tema/Linha Temática.
- h) resumo do projeto e palavras-chave.
- i) introdução.
- j) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS.
- k) objetivo(s) geral(is) e específico(s).
- l) metodologia.
- m) cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa (cronograma físico).
- n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas.
- o) orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos de custeio e de capital devidamente justificado.
- p) existência de financiamento de outras fontes.
- q) referências bibliográficas mais relevantes.
- r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa.
- s) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender aos **Eixos/Temas/Linhas Temáticas abaixo definidas**. A seleção dos Eixos/Temas/Linhas Temáticas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

EIXO 01 - INTERSETORIALIDADE E ACESSO A BENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS À SAÚDE

TEMA	LINHAS TEMÁTICAS
A - Ações de promoção, proteção e vigilância da saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Determinantes e estratégias para a prevenção de violência, acidentes e traumas e suas interfaces, incluindo estudos de validação e confiabilidade dos sistemas de notificação. • Estudo de linha de base para formulação dos indicadores e determinantes sociais por regiões de saúde no Estado da Bahia. • Estudos de promoção da saúde, prevenção e de fatores de risco para doenças não transmissíveis e transmissíveis, priorizando as crônicas.
B- Avaliação sobre qualidade, humanização, acesso e integralidade da atenção básica, novas tecnologias do cuidado e processos de organização e gestão da assistência farmacêutica.	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação dos processos de gestão, trabalho e cuidado com ênfase no acesso, integralidade, qualidade e resolutividade na Rede de Atenção Básica à Saúde – RAS, incluindo novos dispositivos e serviços (Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Consultório na Rua, Academia da Saúde, etc). • Gestão da assistência farmacêutica na esfera municipal: execução dos recursos no bloco de financiamento da assistência farmacêutica e adesão dos prescritores ao elenco de medicamentos disponibilizados pelo SUS – BA.
C- Cuidado integral no curso da vida; equidade e humanização da atenção às populações historicamente excluídas, discriminadas e/ou estigmatizadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Ações preventivas e curativas no cuidado integral ao idoso, considerando aspectos socioeconômicos, nutricionais e culturais. • Identificação do perfil de saúde das populações historicamente excluídas, discriminadas e/ou estigmatizadas; e fatores relativos à discriminação e ao racismo institucional nas unidades de saúde do SUS - Bahia. • Identificação do perfil de saúde da população indígena e avaliação do funcionamento do subsistema de atenção à saúde desta população no Estado.

EIXO 02 - ACESSIBILIDADE A TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO, COM INTEGRALIDADE, UNIVERSALIDADE, EQUIDADE E RESOLUTIVIDADE

TEMA	LINHAS TEMÁTICAS
D - Estudos sobre atenção à saúde - qualidade e humanização no atendimento, resolutividade e acesso aos níveis hierárquicos: ações de recuperação e reabilitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Dinâmica e funcionamento das redes de atenção à saúde; aspectos geográficos, econômicos e sociais no acesso da população aos serviços de saúde no SUS-BA. • Práticas integrativas, complementares e tradicionais. • Estudo de linha de base para elaboração de protocolos e outros dispositivos para uso racional de hemocomponentes, considerando recursos tecnológicos e logística da hemorede do Estado.
E- Saúde materno infantil – problemas de saúde da criança e da mulher e avaliação de políticas, programas e serviços voltados a essa população.	<ul style="list-style-type: none"> • Efetividade das políticas, programas e serviços que envolvem a mulher em sua trajetória de vida e crianças do período neonatal ao período escolar. • Condicionantes e determinantes da morbimortalidade de mulheres e crianças nas diferentes etapas de vida.

<p>F- Avaliação de políticas, programas e serviços de Saúde Mental disponibilizados pelo SUS – Bahia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do processo de cuidado, qualidade e humanização da assistência oferecida às pessoas com sofrimento psíquico e usuários de álcool e outras drogas, inclusive aos grupos vulneráveis (negros, quilombolas, pessoas com deficiências, indígenas, privadas de liberdade, LGBT, albinos e em situação de rua). • Efetividade das políticas, programas e serviços da rede psicossocial e avaliação dos efeitos do processo de desinstitucionalização das unidades implantadas no Estado da Bahia.
<p>EIXO 03 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE COM GARANTIA DO CONTROLE SOCIAL, MODERNIZAÇÃO E POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE</p>	
<p>TEMA</p>	<p>LINHAS TEMÁTICAS</p>
<p>G - Controle social e gestão democrática e participativa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise e avaliação da efetiva incorporação das proposições das conferências de saúde e outros dispositivos de participação popular e controle social na agenda de Governo e nos instrumentos de gestão. • Análise da atuação dos conselheiros de saúde e do seu conhecimento sobre o SUS, bem como da representação e representatividade dos interesses coletivos no processo participativo.
<p>H - Gestão do financiamento e expansão de base científica e tecnológica do SUS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação Econômica e de Tecnologias em Saúde. • Estudos sobre o impacto da judicialização da saúde no Estado da Bahia. • Produção, desenvolvimento, controle de qualidade de tecnologias médicas e de fármacos, medicamentos alopáticos e fitoterápicos.
<p>I- Gestão do trabalho e da educação na saúde, com vistas à qualificação e humanização das práticas de gestão e do cuidado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos sobre as condições, relações e vínculos de trabalho e reflexos na situação de saúde e desempenho dos trabalhadores do SUS –Bahia. • Estudos das ações de gestão do trabalho, do perfil e o desempenho dos gestores e gerentes do SUS - Bahia. • Educação na saúde e sua relação com as Políticas Nacional e Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

2.2.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com animais, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).
- c) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.
- d) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (em duas vias):

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Ofício, devidamente assinado pelo coordenador do projeto, informando o nome dos 02 (dois) pesquisadores que, junto com ele, integrarão o Núcleo Central da Pesquisa (NCP), indicando as respectivas instituições de vínculo dos mesmos, de acordo com o subitem 4.3 deste instrumento.
- b) Ofício de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto (instituição executora) assinada pelo representante máximo ou quem por ele delegado.
- c) Cópia impressa do Projeto de Pesquisa submetido eletronicamente ao Edital FAPESB Nº 020/2013 - Formulário para Apresentação de Propostas *online*, disponível na Página do Ministério da Saúde : <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ **EDITAL FAPESB No 020/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB**”)
- d) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, do coordenador do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
- e) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, dos membros da equipe executora que possuem titulação de doutorado e mestrado.
- f) Declaração do coordenador do projeto, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto, com a devida comprovação.
- g) Declaração do coordenador do projeto, atestando que os seus dados e de todos os membros da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq.
- h) Declaração do coordenador do projeto, atestando que os seus dados estão cadastrados e atualizados na FAPESB.
- i) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido.
- j) Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.
- k) **Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição** para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito do projeto: <ul style="list-style-type: none"> • Relevância e clareza dos objetivos; • Originalidade; • Adequação da metodologia aos objetivos propostos; • Validade interna; • Poder de generalização. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
B	<p>Qualificação do proponente, dos demais membros do NCP e da equipe executora</p> <ul style="list-style-type: none"> Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
C	<p>Critérios gerenciais e financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma físico; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	<p>Aplicabilidade ao SUS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 35 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 25 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
		TOTAL:

3.1 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios financeiros (parcial e final), de relatórios técnicos parciais (semestrais) e final, de visitas *in loco* de técnicos ou de consultores (indicados pelo Comitê Gestor) e da participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS - BA, organizados anualmente pela FAPESB/SESAB, com a participação do MS e do CNPq.

4.1.1 A participação do coordenador do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS é obrigatória. O não comparecimento deixará o pesquisador inadimplente com a FAPESB e com o MS/Decit, o que impedirá o mesmo de participar de outros Editais/Chamadas lançados pelas referidas instituições, podendo ser solicitada a devolução total dos recursos disponibilizados.

4.1.2 É indispensável a participação da equipe executora do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.2 Quando solicitado pela Fundação, o coordenador do projeto deverá preencher **Formulário de Avaliação e Acompanhamento da Pesquisa** aprovada e enviá-lo à FAPESB **30 (trinta) dias antes** da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-BA.

4.3 O coordenador do projeto deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-BA. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá submeter as justificativas, por escrito, para a Diretoria Científica da FAPESB, sendo facultada a esta a aceitação ou não das justificativas, ouvidos o MS/Decit e o CNPq. Caso aceitas as justificativas, o coordenador do projeto deverá enviar, **obrigatoriamente**, um componente da equipe executora (com titulação de doutor) para realizar a apresentação.

4.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parciais do PPSUS, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.5 Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, **os representantes da SESAB no Comitê Gestor** apresentarão à FAPESB, **Relatório** contendo **análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar respostas aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado da Bahia, o qual deverá ser encaminhado ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq.**

4.6 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPESB**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pela FAPESB/PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.
- c) Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Banco de Dados **Pesquisa Saúde**, acessível por meio do endereço eletrônico: www.saude.gov.br/pesquisasaude. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o Relatório no Módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos:

- Endereço eletrônico: ppsus@fapesb.ba.gov.br ou através do telefone (71) 3116-7615 das 08:30 as 12:00 ou das 14:00 as 17:00 horas.

- Sede da Fundação: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação – CEP: 40.210-720, Salvador – Bahia.

5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento das Propostas *online* da FAPESB deverá ser encaminhado:

- Para o e-mail informatica@fapesb.ba.gov.br ou para o telefone – (71) 3116-7606.